



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS
REPARTIÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

NOTA – CIRCULAR Nº 2

23JAN03

PARA :

VER DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: CONTAS DE GERÊNCIA – MOVIMENTOS CONTABILÍSTICOS DE FINAL DE EXERCÍCIO.

Ref.^a : N/ Circular nº 01 de 10JAN03

1. INTRODUÇÃO

Serve a presente circular para definir os movimentos contabilísticos de final de exercício a efectuar por todas as UEO, com aplicação desde o ano económico de 2002, **inclusivé**, de modo que o Exército possa apresentar as suas Contas de Gerência nos termos exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas, os quais foram sistematizados pela Circular em referência.

2. ENQUADRAMENTO GERAL

- a. O mapa principal da conta de gerência é um mapa de fluxos de caixa e como tal, deve ser elaborado numa óptica de tesouraria, isto é, de pagamentos e recebimentos;
- b. O Exército inscreve nesse mapa, em operações de tesouraria, os acumulados dos movimentos do ano, na receita e na despesa, apurados nas diferentes contas do seu Plano de Contas, apresentando

movimentações numa óptica de tesouraria, e outras numa óptica financeira, algumas destas com diferimentos e contabilizações no ano seguinte ao apuramento dos factos que lhe deram origem, como é o caso das contas correntes orçamentais;

- c. Acresce ainda o facto do Sistema de Gestão Financeira do Exército, nos seus três níveis, ainda não integrados, motivar multiplicações de movimentos quer nas contas de terceiros e interdepartamentais (no novo PCE, **classe 2 – Terceiros**), quer nas contas de disponibilidades, as quais estão afectadas de movimentos de tesouraria, bem como de movimentos internos e de regularizações;
- d. Sem prejuízo de futuras instruções de aplicação para o ano económico de 2003 e seguintes, urge nesta fase, com efeitos ainda nas contas de 2002, procurar harmonizar nos aspectos possíveis a apresentação das contas de gerência com as instruções do Tribunal de Contas;
- e. Assim, os elevados montantes contabilizados em operações de tesouraria, devem ser expurgados nos acumulados na receita e despesa, das contas correntes orçamentais, que espelham por UEO e na DSF, o acumulado da execução orçamental, a qual já está espelhada no mapa principal da conta de gerência, por classificação económica.

3. METODOLOGIA A ADOPTAR POR TODAS AS UEO

a. NO ENCERRAMENTO DO ANO ECONÓMICO

- 1) Todas as Notas de Liquidação e Pagamento (NLP) referentes à prestação de contas de um ano económico, devem ser contabilizadas nesse ano económico em todo o sistema: UEO, Centros de Finanças, CHAT e DSF;
- 2) As contas correntes orçamentais entre as UEO com o seu Centro de Finanças, e daquelas com a RGFC/DSF, deverão assim ficar saldadas. Atente-se no facto de que todas as NLP em trânsito ou por emitir, referentes ao final do ano do exercício (NOV e DEZ), deverão ser lançadas na contabilidade com data-valor de Dezembro;

- 3) No mapa de operações de tesouraria, essas contas devem ser expurgadas do mesmo, pelos valores do acumulado do ano na receita e na despesa e não pelos valores da receita do ano e despesa do ano, dado que existe um saldo do antecedente por justificar e que foi inscrito nas contas de gerência do ano anterior;
- 4) Para tal, o referido mapa, deve assinalar por indicação expressa, esta subtração, apondo-se os valores a expurgar, expressamente numa linha específica no final das restantes contas;
- 5) Por via desta contabilização, o saldo credor na CHAT, vai sofrer um grande acréscimo em 31DEZ;
- 6) O saldo contabilístico na conta **121 – Chefia de Abonos e Tesouraria**, deverá ser levado a zero (0), deixando de ser considerado como disponibilidades em todas as UEO. Para tal, deverão ser tidas em consideração as seguintes prioridades:
 - a. Pagamento à DSF de todas as receitas próprias retidas pelas UEO na conta **282 – Importâncias a regularizar – Entregas na Fazenda Nacional de Receitas Próprias**, que não foram possíveis de descontar na NLP de Dezembro. Se porventura existirem saldos na conta **283 – Saldo da conta 282 em 31 de Dez n-1**, estes devem também ser resgatados.
 - b. Liquidação de todos os créditos financeiros de curto prazo, contabilizados nas UEO nas contas **235x – Créditos obtidos – curto prazo**, que forem possíveis de resgatar com o valor do remanescente do saldo na CHAT, incluindo os valores contabilizados na conta **2351 – Créditos obtidos – compensação DCCR**;
 - c. Amortização do Fundo de Maneio atribuído, contabilizado na conta **235 – Créditos Obtidos**, até ao saldo na CHAT ser nulo. Atente-se que as UEO que contabilizam o seu fundo de maneio na conta **341 – Fundo de Maneio**, devem utilizar esta mesma conta para este efeito;

- 7) Assim, as contas de gerência das UEO deverão apresentar:
- a. Um movimento acumulado de operações de tesouraria, diminuído em relação aos encerramentos dos anos antecedentes, da sua execução orçamental nesse ano, que está expressa na sua conta corrente orçamental (excepto neste primeiro ano por via do referido em 3.a.3);
 - b. Um saldo nulo de entregas de receitas próprias a entregar na DSF (excepto nos casos em que porventura as disponibilidades na CHAT ou o desconto em NLP não cubram essa entrega);
 - c. Um saldo nulo de disponibilidades na CHAT, pelo que nem deve ser referida a sua existência como tal no mapa da conta de gerência;
- 8) Neste primeiro ano, não é possível proceder à subtracção nas operações de tesouraria, das contas de créditos obtidos / concedidos que tenham saldos do antecedente, mas podem ser expurgadas também as que apresentarem saldo inicial nulo em JAN02. Tal poderá acontecer nas UEO que beneficiaram de créditos financeiros de curto prazo em 2002 e que os resgatem nesse ano com a metodologia referida;
- 9) Se porventura as contas correntes orçamentais não ficarem com saldo nulo, o seu saldo deverá ser transferido para uma conta específica **31xx1 – C/C Orçamentais entre UEO – CFin e RGFC/DSF – diferenças**, criada por cada Centro de Finanças, devendo estas diferenças ser expressamente justificadas pelas UEO;

b. NA ABERTURA DO ANO ECONÓMICO

- 1) Não se pretendendo retirar liquidez necessária às UEO, expressamente definida no seu fundo de maneo, o montante a considerar em 2003, será contudo o calculado em devido tempo pelos Centros de Finanças;
- 2) Assinala-se concorrentemente com estas medidas, uma acção de controlo e de renovação dos registos dos créditos financeiros de curto prazo, que na prática subsistem por longos períodos;

- 3) Assim, devem ser seguidas as seguintes instruções:
- a. As UEO irão dispor em 2003 do Fundo de Maneio calculado em 2002 pelos Centros de Finanças, pelo que será disponibilizado o montante correspondente à diferença entre este e o valor constante da sua conta **235 – Créditos obtidos (26 89 5 – Créditos obtidos)** em 31DEZ02, já afectado pela amortização efectuada conforme 3.a.6)c.;
 - b. Quando esta diferença não for positiva, as UEO deverão entregar o montante em falta;
 - c. Deverão desde já serem renovados os pedidos de atribuição dos créditos financeiros de curto prazo amortizados, os quais serão analisados e atribuídos na medida do estritamente necessário atendendo às necessidades que lhes deram origem, as quais deverão ser devidamente justificadas.
- 4) As UEO que contabilizam o seu fundo de maneio na conta **341 – Fundo de maneio** devem proceder em 2003, ao seu registo na conta do Plano de Contas do Exército para 2003 (**26 89 5 – Créditos obtidos**) correspondente à conta **235 – Créditos obtidos** do Plano de Contas que vigorou até 2002.
- 5) Neste primeiro ano de vigência destas instruções, a emissão de OP sobre o saldo na CHAT devem ser restringidas ao mínimo necessário para acorrer a pagamentos inadiáveis.

4. METODOLOGIA A ADOPTAR POR TODOS OS CENTROS DE FINANÇAS

a. NO ENCERRAMENTO DO ANO ECONÓMICO

- 1) Após a verificação das contas de cada UEO e após apuramento final do saldo da respectiva conta corrente orçamental, as NLP respectivas deverão ser emitidas e enviadas via fax para a RGFC/DSF, tendo em atenção que todas as NLP de meses anteriores, que porventura estejam em trânsito também deverão ser lançadas;

- 2) As UEO, que recepcionarão as NLP (também via fax), deverão elaborar um adicional de ROD ao mês de Dezembro, onde efectuarão os lançamentos referentes à sua contabilização, bem como os que suportam os mencionados em 3.a.6), a., b. e c.;
- 3) Após verificação e lançamento nos Centros de Finanças, estes deverão verificar se as contas correntes orçamentais das UEO com os Centros de Finanças (31x1) bem como com a RGFC/DSF (31x2) se encontram saldadas;
- 4) Nos casos em que essas contas não fiquem saldadas, devem os saldos ser transferidos para a conta referida em 3.a. 9), devendo existir uma justificação expressa para esse facto pelas UEO;
- 5) Deverá ser verificado se as contas **121 – Chefia de Abonos e Tesouraria, 282 – Importâncias a regularizar – Entregas na Fazenda Nacional de Receitas Próprias e 283 – Saldo da conta 282 em 31 de Dez n-1**, também se encontram saldadas, bem como se foram respeitadas as prioridades definidas em 3.a. 6).
- 6) Os originais de todos os documentos enviados via fax, deverão ser encaminhados na mesma data por correio normal.

b. NA ABERTURA DO ANO ECONÓMICO

- 1) É possível que o período que medeia entre as contabilizações preconizadas nesta circular, o encerramento do ano económico de 2002 e a actividade normal das UEO no ano económico de 2003, dificultem o apuramento efectivo do saldo na conta **121 – Chefia de Abonos e Tesouraria**;
- 2) Esta dificuldade terá maiores reflexos no primeiro trimestre de 2003, mas o valor de referência das UEO continuará a ser o resultante da reposição do seu fundo de maneo com os acréscimos dos créditos financeiros de curto prazo que se revelem de absoluta necessidade.

5. METOLOGIA A ADOPTAR PELA RCT/CHAT

a. NO ENCERRAMENTO DO ANO ECONÓMICO

- 1) A RCT/Chat deve manter abertas as contas correntes de 2002 com as UEO, até que os movimentos contabilísticos prescritos nesta Circular sejam efectuados;
- 2) Deve igualmente providenciar no sentido de aferir que as contas correntes com as todas as UEO, se encontram saldadas, comunicando à RGFC/DSF quaisquer discrepâncias que assinalar.
- 3) A RGFC comunicará expressamente à RCT/CHAT quando esta poderá efectivar o encerramento das contas.

b. NA ABERTURA DO ANO ECONÓMICO

- 1) A abertura do novo ano económico, incluindo o de 2003, far-se-á com as contas das UEO saldadas (com excepção dos EFE e da DSF);
- 2) Tal não obsta a que se proceda à contabilização dos movimentos referentes a 2003, assinalando-se à semelhança do preconizado para as UEO, que tal contabilização seja retardada num prazo aceitável, que não prejudique o seu controlo.
- 3) Eventuais movimentos efectuados pelas UEO no novo ano económico, antes de apurado o seu valor de referência (reposição do seu fundo de maneo e créditos especiais financeiros) poderão implicar saldos positivos nas suas contas correntes com a ChAT, durante um reduzido período.

6. CONCLUSÕES

- a. Estas instruções têm evidentes repercussões no fecho do ano económico de 2002 e no funcionamento normal das UEO no primeiro trimestre de 2003. No entanto, dada a sua imperiosa necessidade, assume-se algum atraso no encerramento do ano económico.

- b. Durante o ano de 2003, serão difundidas novas medidas destinadas a harmonizar a prestação de contas das UEO, com as exigências do Tribunal de Contas, expressas nas suas instruções.

O SUBDIRECTOR

**JOÃO ANTÓNIO ESTEVES DA SILVA
COR ADMIL**

DISTRIBUIÇÃO:

CFin/Logística	LISBOA
CFin/Geral	LISBOA
CFin/GML	LISBOA
CFin/RMN	PORTO
CFin/RMS	ÉVORA
CFin/CMSM	S. MARGARIDA
CFin/CTAT	TANCOS
CFin/ZMA	PONTA DELGADA
CFin/ZMM	FUNCHAL
ChAT	LISBOA